



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00		Para outros países: .		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1998, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

Aos organismo do Estado que tem contas por liquidar não serão renovadas as suas assinaturas até completa regularização das situações pendentes.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 48/96, publicada no Boletim Oficial I Série n.º 41/96, de 2 de Dezembro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 300\$00	1 700\$00	3 000\$00	2 400\$00	3 400\$00	2 800\$00
2ª Série	1 500\$00	900\$00	2 000\$00	1 700\$00	2 500\$00	2 000\$00
1ª e 2ª Séries	3 100\$00	2 000\$00	3 800\$00	2 500\$00	3 900\$00	2 800\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 500\$00	750\$00
Estrangeiro	2 300\$00	1 650\$00

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração de Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção da Administração.

Gabinete da Descentralização.

Ministério dos Negócios Estrangeiros das Comunidades:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Gabinete do Secretário-Geral.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção do Serviço e Administração.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil:

De 10 de Novembro de 1997:

Esmeralda Anahory Silva, secretária do Presidente da República, concedida 30 (trinta) dias de licença sem vencimento nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 19 de Novembro de 1997.

(Dispensado de anotação pelo Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, 11 de Novembro de 1997. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

Secretaria-Geral

Despacho do Presidente da Assembleia Nacional:

De 30 de Outubro de 1997:

Manuel Olívio Teixeira, secretário parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão D, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional — concedidos noventa dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir do dia 18 de Novembro de 1997, ao abrigo do artigo 45º, nº 1, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro).

De 12 de Novembro:

Maria de Fátima Vaz Almeida Santos, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando as funções de Directora dos Serviços Parlamentares da Assembleia Nacional — dada por finda a referida comissão a partir da data da tomada de posse no cargo de Secretário de Embaixada, 1º escalão do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 17 de Novembro de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

— O Ñ —

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 14 de Julho de 1997:

João Duarte de Pina, ajudante sanitário da Delegacia de Saúde de Pedra Badejo — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 6. /III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil, vinte e três escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro de 1997).

De 15 de Julho de 1997:

Antónia Micaela Lima, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral da Promoção Social do Ministério da Saúde e Promoção Social — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 99 923\$40 (noventa e nove mil novecentos e vinte e três escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Maria Luisa Ramos, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social do Ministério da Saúde e Promoção Social — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto

de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 77 526\$84 (setenta e sete mil quinhentos e vinte e seis escudos e oitenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Margarida Josefa Delgado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral da Promoção Social do Ministério da Saúde e Promoção Social — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 77 526\$84 (setenta e sete mil quinhentos e vinte e seis escudos e oitenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1997).

De 29:

Bernardo Rocha, guarda do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil e vinte e três escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

Florenço Tavares Varela, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Câmara Municipal da Praia — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil e vinte e três escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Armando Monteiro, agente da guarda fiscal de 1ª classe do quadro do Ministério da Coordenação Económica — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz para a sua actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 26 de Setembro de 1996, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 8 de Outubro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 373 829\$40 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e nove escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1997).

Hermogenes Vieira Cabral, guarda florestal do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil e vinte e três escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1997).

De 5 de Agosto:

José Rui Semedo Monteiro, operário qualificado, referência 7, escalão A, do Departamento de Pessoal da Justiça do Estado Maior das Forças Armadas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado definitivamente incapaz para a sua actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Novembro de 1996, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 12 do mesmo mês e ano, com direito a pensão provisória anual de 129 333\$46 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e três escudos e quarenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 17 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Benvindo Avelino Barros Soares, auxiliar administrativo referência 2, escalão A, da Direcção-Geral das Alfândegas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz para exercícios das actividades profissionais de forma definitiva e permanente conforme da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Junho de 1995, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 4 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 149 206\$21 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e seis escudos e vinte e um centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 20 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Outubro de 1997).

De 11 de Agosto:

Dionísio Jorge Fonseca, técnico auxiliar referência 5, escalão D, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 14, de 7 de Abril de 1997 — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 242 534\$28 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro escudos e vinte e oito centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 20:

Maria Haidée Ferreira Ferro, professora de 4º nível, referência 14, escalão B, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 23 de 9 de Junho de 1997 — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão anual de 685 224\$ (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

Gregário Gonçalves, ex-calceteiro da ex-Brigada de Estudos e Construção de Estradas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série, de 23 de Junho de 1997 — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a), do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapacitado definitivamente para o exercício da profissão, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 21 de Novembro de 1996, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social de 26 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual 38 789\$36 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove escudos e trinta e seis centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 1 mês de serviço prestado incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 1 de Outubro de 1997).

De 27:

Francisca Maria Rosa de Burgo, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, do Ministério da Saúde, aposentada pelo Governo Português, fixada a pensão complementar no montante de 353 259\$60 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove escudos e sessenta centavos), nos termos do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 1/95, de 27 de Maio, conjugado com o Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, calculada de conformidade com 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Outubro de 1997).

De 28:

Ana Mendes Freire, servente da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 18, de 4 de Maio de 1985 — concedida a aposentação definitiva no lugar, por ter sido julgada incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 14 de Julho de 1983, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 12 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão anual de 61 200\$ (sessenta e um mil duzentos escudos) calculada nos termos dos artigos 4º e 6º do Decreto nº 52/75, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida dos aumentos concedidos às classes inactivas, nos Decreto-Lei nº 109/88, de 31 de Dezembro, 101-M/90, de 23 de Novembro, 21/94, de 28 de Março, 5/95, de 13 de Março e 38/97, de 16 de Junho.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Outubro de 1997).

Antónia Amélia Delgado Oliveira, servente da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 12, de 21 de Março de 1987 — concedida a aposentação definitiva no lugar, por ter sido julgada incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Junho de 1987, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais de 21 do mesmo mês e ano, com direito a pensão anual de 49 410\$ (quarenta e nove mil, quatrocentos e dez escudos), calculada nos termos dos artigos 4º e 6º do Decreto nº 52/75, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435º do Estatuto do Funcionalismo.

Esta pensão deverá ser acrescida dos aumentos concedidos às classes inactivas, nos Decreto-Lei nº 109/88, de 31 de Dezembro, 101-M/90, de 23 de Novembro, 21/94, de 28 de Março, 5/95, de 13 de Março e 38/97, de 16 de Junho.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Outubro de 1997).

De 19 de Setembro:

Tomé José da Rosa, operário não qualificado auxiliar, referência 1, escalão A, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 125 023\$56 (cento e vinte e cinco mil e vinte e três escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro de 1997).

De 30:

Odete Fortes Duarte, professora do Ensino Básico Integrado do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão anual de 335 040\$ (trezentos e trinta e cinco mil quarenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 11 de Novembro:

Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite, professora do Ensino Secundário referência 13, escalão A do Liceu «Domingos Ramos», exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Instituto Caboverdiano de Solidariedade, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II, Série nº 40/97, de 6 de Outubro — concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitida em sessão de 26 de Junho de 1997 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social, de 10 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 1 233 132\$35, (um milhão duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e dois escudos e trinta e cinco centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento 1997.

Despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª do Ministro da Coordenação Económica:

De 28 de Abril:

Joana Gonçalves Borges, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Pedro Pereira, que foi funcionário, aposentado, falecido em 7 de Fevereiro de 1997, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65 e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 36 600\$00, com efeitos de 8 de Fevereiro de 1997.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1997).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série nº 45, de 10 de Novembro de 1997, o despacho do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica, que fixa a pensão de sobrevivência a favor de Manuel de Jesus Lopes Évora, viúvo de Maria José Rocha S. Évora, que foi técnico superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1997.

Deve ler-se:

...com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 17 de Novembro de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro:

De 18 de Outubro de 1997:

António Francisco Borges Tavares, licenciado em economia, nomeado, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, provisoriamente, exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1997).

Direcção dos Serviços da Administração do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro, na Praia, 11 de Novembro de 1997. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*

GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 6 de Outubro de 1997:

João Baptista Correia Pereira, licenciado em Direito, nomeado, para exercer provisoriamente o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e dos artigos 12º e 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 2ª, código 0.01.02 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1997)

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, na Praia, 20 de Novembro de 1997. — A Directora de Gabinete, *Vera Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 31 de Outubro de 1997:

José Luis Fernandes Lopes, coordenador do projecto, «Reforço Institucional para a Promoção do Sector Privado», dado por finda a referida função, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

José da Silva Gonçalves, nomeado para exercer as funções de coordenador do projecto, «Reforço Institucional para a Promoção do Sector Privado», com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 11 de Novembro de 1997:

Severo Estrela Lima, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos – Repartição de Finanças ilha do Sal, aplicado a pena de demissão, nos termos do artigo 14º, alínea f) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 12 de Novembro de 1997:

Ana Emília Balboa Taboada, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Turismo, Indústria e Comércio, do Ministério da Coordenação Económica, destacada durante o período de 2 anos, para prestar serviço na Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* o despacho do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Coordenação Económica nº 44, II série de 3 de Novembro, rectificase na parte que interessa, a nomeação da Sr^a Maria de Fátima Teixeira Barbosa.

Onde se lê:

Maria de Fátima Teixeira,

Onde se lê:

Maria de Fátima Teixeira Barbosa,

Direcção de Administração, na Praia, 7 de Outubro de 1997. — O Director, *João Leal Mendes*.

Direcção da Descentralização

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização:

De 8 de Novembro de 1997:

Isabel dos Santos Pinto Osório Correia, oficial principal, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento com efeito a partir de 24 de Outubro de 1997.

(Isento do visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º, alínea o) da Lei nº 84/III/93, de 12 de Julho).

Gabinete da Descentralização, na Praia, 10 de Novembro de 1997. — O Director, *Renato Barbosa Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 30 de Julho de 1997:

José Maria Tavares Silva, candidato classificado em 5º lugar no segundo concurso de ingresso à carreira diplomática – nomeado nos termos dos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, provisoriamente o cargo de secretário de Embaixada, 1º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1997).

António Pedro Alves Lopes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro deste Ministério – candidato classificado em 13º lugar no respectivo concurso, nomeada nos termos dos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária de Embaixada – 1º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático deste mesmo Ministério.

Ana Josefina Sapinho Rodrigues Pires, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro deste Ministério — candidata classificada em 14º lugar no respectivo concurso, nomeada nos termos dos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei nº 7/96, de 26 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretária de Embaixada — 1º escalão, do quadro privativo do pessoal diplomático deste mesmo Ministério.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Eunice Virgínia Ortet de Barros, assistente administrativo, referência 6, escalão D, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades que se encontrava de licença sem vencimento de 30 (trinta) dias conforme a publicação feita na II Série do *Boletim Oficial* nº 41 de 13 de Outubro p.p., retomou nesta data as suas funções.

Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunicações, na Praia, 18 de Novembro de 1997. — O Director de Serviços, *Gregório Semedo*, Secretário de Embaixada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Secretário-Geral

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 11 de Março de 1997:

Ana Cristina Duarte Pires Ferreira — mestre em Ciências da Educação, nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, na Direcção-Geral do Ensino, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas tem cabimento no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 da Tabela de despesa do orçamento para 1997. — (Visado Pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1997).

De 3 de Setembro de 1997:

Renato Gomes Monteiro — professor do ensino secundário, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, na situação de licença de longa duração, autorizado o seu regresso para a Escola Secundária «Baltazar Lopes da Silva», na Vila da Ribeira Brava, concelho de São Nicolau, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 3 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 195ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Despacho de S. Exª Secretário de Estado de Cultura em substituição de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura:

De 17 de Outubro de 1997:

Manuel António Andrade Gomes — professor primário, de nomeação definitiva, da Escola 17 de Patim, concelho de São Filipe, concedido a licença de longa duração, nos termos do Decreto-Lei nº 3/93 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Despacho da Secretaria-Geral:

De 10 de Outubro de 1997:

Raúl Gabriel Fernandes — professor do ensino secundário, adjunto, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, da Escola Secundária, «Jorge Barbosa», transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para a Escola Secundária de Achada São Filipe, concelho da Praia, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho..

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 115ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento para 1997.

Despacho do Director-Geral do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação do Ministro de Saúde e Promoção Social:

De 29 de Outubro de 1997:

Ester Augusto Lobo Monteiro, professora do ensino secundário-adjunto, de nomeação eventual, homologado o parecer da Junta de Saúde, de 23 de Outubro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra apta para o exercício da sua actividade profissional, sem limitações»

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 4/97, a transferência da professora Vanda Stela Pires Sancha do concelho do Porto Novo para o de São Vicente, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

da Escola Praça Nova...

Deve ler-se:

da Escola 1 da Vila do Porto Novo...

Ministério da Educação, Ciência e Cultura, 4 de Novembro de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

RECTIFICAÇÃO

Por se ter mandado publicar de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 41 II Série, de 13 de Outubro de 1997, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Nº (51) José Miguel Ângelo, agente principal da POP, referência 3, escalão F, para referência 3, escalão G;

Deve ler-se:

José Manuel Ângelo, agente principal da POP, referência 3, escalão F, para referência 3, escalão G;

Onde se lê:

Nº (87) José Pereira de Pina, agente principal de 1ª classe da POP, referência 2, escalão B, para referência 2, escalão C;

Deve ler-se:

Manuel António Tavares Semedo, agente principal de 1ª classe da POP, referência 2, escalão B, para referência 2, escalão C;

Onde se lê:

Nº (110) Arlindo Ribeiro Cabral, agente de 2ª classe da POP, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Deve ler-se:

Arlindo Rodrigues Cabral, agente de 2ª classe da POP, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Onde se lê:

Nº (115) José António Gomes de Pina, agente de 2ª classe da POP, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Deve ler-se:

José António Gomes de Pina Barros, agente de 2ª classe da POP, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Onde se lê:

Nº (120) Salomão Monteiro Pereira, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Deve ler-se:

Salomão Moreira Pereira, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Onde se lê:

Nº (122) Alberto da Silva Cabral, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Deve ler-se:

Armindo Gomes Tavares, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Onde se lê:

Nº (123) Alcindo Fonseca Sousa, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Deve ler-se:

Alcino Fonseca Sousa, agente de 2ª classe, referência 1, escalão A, para referência 1, escalão B;

Direcção da Administração do Comando-Geral da POP, na Praia, 10 de Novembro de 1997. — O Director da Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção-Geral da Administração

Despachos da Directora-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 30 de Março de 1997:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Direcção-Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária:

Beatriz Ivone Nogueira Fernandes Silva, técnico de referência 12, escalão A, para escalão B;

Filomena Gomes Semedo Afonso, escriturária-dactilógrafa, de referência 2, escalão B, para escalão C;

Pedro Vaz Furtado, condutor-auto pesado, de referência 4, escalão D, para escalão E.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Direcção-Geral de Animação Rural:

Oumar Barry, técnico superior de primeira de referência 14, escalão B, para escalão C;

António de Sousa Pinto Frederico, técnico de referência 12, escalão B, para escalão C;

Agnelo Vaz Cardoso, técnico profissional de referência 8, escalão C, para escalão D;

José Maria Lopes Furtado, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C;

Fernando da Veiga Pina, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C;

Jorge Tavares Silva, condutor-auto pesado de referência 4, escalão D, para escalão E;

Maria Filomena Barros Pereira, ajudante de serviços gerais, de referência 1, escalão A para escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Direcção-Geral da Administração:

Luisa Moreira Lopes Semedo, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C;

Victoria Vicente Varella, escriturária-dactilógrafa de referência 2, escalão B, para escalão C;

Artur Fernandes, guarda, de referência 1, escalão D, para escalão E;

José Andrade da Cruz, guarda de referência 1, escalão C, para escalão D;

Maria dos Reis dos Santos, ajudante de serviços gerais de referência 1, escalão A, para escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários do Gabinete de Estudos e Planeamento:

Mário Labana, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação da Boa Vista (DGASP):

Feliciano Serafim Évora, técnico auxiliar de referência 5, escalão E, para escalão F.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Santo Antão (DGASP):

Carlos Alberto Ramos Dias, técnico profissional de referência 11, escalão A para escalão B;

Marcelino Eustaquio Gomes, operário-qualificado de referência 7, escalão E para escalão F.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de S. Nicolau (DGASP):

João de Deus Delgado Araújo, técnico profissional de referência 8, escalão C para escalão D;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de S. Nicolau (DGAR):

Américo José Silva, técnico profissional de referência 8, escalão C para escalão D;

João José Ramos dos Santos, técnico profissional de referência 8, escalão B para escalão C;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação do Maio (DGASP):

Augusto Alves, técnico profissional de referência 8, escalão C para escalão D;

Francisco Adriano Cotina Inês, técnico profissional de referência 8, escalão B para escalão C;

Arlindo Leal Ribeiro, operário-qualificado de referência 7, escalão C para escalão D;

Victor Almeida, operário-qualificado de referência 5, escalão D para escalão E;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação do Maio (DGAR):

Noemia Violanta Inês, ajudante de serviços gerais, de referência 1, escalão A, para escalão B

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação da Brava (DGASP):

Adelino da Costa, técnico profissional de referência 8, escalão B para escalão C;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação do Fogo (DGAR):

Eurico António Ferreira Cardoso, técnico profissional de referência 8, escalão C, para escalão D;

Manuel José Jesus Rodrigues Martins, técnico profissional de referência 8, escalão C, para escalão D;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação do Fogo (DGASP):

José Pedro Lopes, técnico profissional de referência 8, escalão B para escalão C;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de S. Vicente (DGASP):

Orlando Barbosa Fontes, técnico de referência 12, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de S. Vicente (DGAR):

Benvindo Monteiro Gomes, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Santa Cruz (DGAR):

Manuel Barbosa Afonso, técnico profissional de referência 8 escalão C, para escalão D;

Carmencita Fortes Baptista, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Tarrafal (DGAR):

Carlos Alberto Lopes Tavares, técnico profissional referência 8, escalão B, para escalão C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Tarrafal (DGASP):

Bernardete Sousa Levy Medina Cardoso, escriturária-dactilógrafa de referência 2, escalão A, para escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Santa Catarina (DGASP):

André Abel Gomes de Pina, técnico profissional de referência 8 escalão C, para escalão D;

Joaquim Gregório Lopes, operário-qualificado, de referência 7 escalão C, para escalão D;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação de Santa Catarina (DGAR):

Elídio Ramos Fernandes, técnico profissional de referência 8 escalão C para escalão D;

Ester Fernandes de Carvalho Rocha, técnico profissional de referência 8 escalão B, para escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como indica, os seguintes funcionários da Delegação da Para (DGASP):

José Manuel Mendes dos Santos, técnico profissional de referência 8 escalão C, para escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento de 1997.

As presentes progressões produzem efeitos a partir da data do despacho.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 11 de Novembro de 1997. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 10 de Novembro de 1997:

Carlos Alberto Alves e Lourenço Nascimento, técnicos adjuntos, referência 11 escalão B, e escalão A, respectivamente, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas e Saneamento Básico, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, com colocação na ex-Delegação de Santo Antão - Ribeira Grande, transferidos para a sede, a partir de 1 de Janeiro próximo, por inexistência de estruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes naquela ilha.

Gertrudes Maria Soares, técnica superior de primeira, referência 14, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa da Secretaria de Estado da Administração Pública, exercendo o cargo de assessora do Ministro das Infraestruturas e Transportes, cargo para que fora nomeada, por despacho de 29 de Agosto de 1994, dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, nos termos da alínea c) do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos de 1 de Dezembro de 1997.

RECTIFICAÇÕES

Constatando-se a inexactidão do despacho de 27 de Setembro de 1994 referente à progressão de Francisco Monteiro Vieira, publicado no *Boletim Oficial* nº 47, II Série de 21 de Novembro de 1994, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

... condutor auto-ligeiro referência 2, escalão A ... progride para o escalão B.

Deve ler-se:

... condutor auto-ligeiro referência 2, escalão B ... progride para o escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 21, II Série, de 22 de Maio de 1995, a transição da ajudante de serviços gerais Eugénia Inês dos Santos, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Eugénia Inês dos Santos, referência 1 escalão C.

Deve ler-se:

Eugénia Inês dos Santos, referência 1 escalão B.

Direcção de Serviço Administração, na Praia, 10 de Novembro de 1997. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de Oliveira Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 4 de Novembro de 1997:

Basilissa Rodrigues Pires Lima, directora de serviço referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Promoção Social na situação de licença sem vencimento para acompanhamento do conjugue colocado no estrangeiro, concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de dois anos, termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/97, de 5 de Abril.

Edna Duarte Lopes, técnica superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a a partir de 17 de Novembro do corrente ano.

De 8 de Outubro:

Alzira Maria Silva Brito Almeida Tavares, técnica profissional de 2º nível referência 7, escalão B do quadro de pessoal do Ministério da Coordenação Económica, exercendo em comissão ordinária de serviço as mesmas funções na Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto» - Praia, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 1997.

De 22:

Carlos Vieira Mendes Tavares, nomeado técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea c) do nº 2 artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro de 1997).

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto":

De 10 de Novembro de 1997:

Dorinda Filipa Barbosa Mendes Fernandes, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão F, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Novembro de 1997, que é do seguinte teor:

"Apresentada. Necessita ficar em convalescenças por um período de 90 (noventa) dias, altura em que deverá ser presente à Junta de Saúde munida de um relatório do médico assistente."

Maria José Martins Pereira, técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde e Promoção Social - homologado o parecer da Junta de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Novembro de 1997, que é do seguinte teor:

"Que a examinada necessita ficar em repouso até ao parto".

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 13 de Novembro de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA

Secretaria

Deliberação do Presidente do Conselho Superior de Magistratura:

De 17 de Outubro de 1997:

Ao abrigo do disposto no artigo 65º n.º 1 alínea a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, por conveniência de serviço e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998 ou da data da instalação do Juízo de Polícia do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, se for posterior, são transferidos:

Maria de Fátima Coronel, Juíz de Direito de 2ª classe, escalão B, ind. 160, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocada do 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, na mesma situação e categoria, para o Juízo de Polícia do mesmo Tribunal;

Manuel Alfredo Monteiro Semedo, Juíz de Direito de 3ª classe, escalão A, ind. 140, do quadro da Magistratura Judicial, ora colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, na mesma situação e categoria, para o 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 20 de Outubro de 1997. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.º o Presidente da Câmara:

De 17 de Março de 1997:

Emiliano Soares Rocha, fiscal, referência 5, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto do escalão A, para o escalão B.

João Baptista Gonçalves Semedo, físcal, referência 5, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto do escalão A, para o escalão B.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º do grupo 1º, artigo 2º, do orçamento vigente.

Arlinda Delgado Sousa, fiscal, referência 5, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto do escalão A, para o escalão B.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7º do grupo 1º, artigo 2º, do orçamento vigente.

Nos termos do nº 1 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transita a situação de contrato administrativo do Senhor Herculano Varela Semedo, fiscal referência 5, escalão A.

Domingos António P. dos Santos, fiscal, referência 5, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto do escalão A, para o escalão B.

Domingos Varela Vaz, fiscal, referência 5, escalão A, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto do escalão A, para o escalão B.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º do grupo 1º, artigo 2º, do orçamento vigente.

De 12 de Setembro:

Anália Maria de Jesus Alves Silva, habilitada com o curso de técnicos profissionais municipais, nomeada para exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Maria Mendonça, habilitado com o curso de técnicos profissionais municipais, nomeado para exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 10º do grupo 1º, artigo 1º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro de 1997).

Câmara Municipal da Praia, 20 de Junho de 1997. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Ascensão Silva Santos, assistente administrativo, referência 6, A, do quadro privativo do Município da Boa Vista, colocada em eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar uma formação na área de administração autárquica, em Portugal, por um período de doze meses, com efeito a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Boa Vista, 6 de Novembro de 1997. — O Presidente, *Manuel Pereira Silva*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CHEFIA DO GOVERNO

MINISTRO-ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral da Administração Pública

Lista definitiva de candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de oficial administrativo, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 41, II Série, de Outubro do ano em curso:

- a) Oficial administrativo:
 - Maria Gertrudes Fidalgo Mesquita;
 - Carmen Gomes Oliveira.
- b) Oficial principal:
 - Carmen Filomena G. B. Gomes;
 - Eurídice Lopes Baptista;
 - Germano Lopes Almeida;
 - Maria Balbina Lopes Gonçalves;
 - Maria Manuela C. Borges Pereira;
 - Maria de Fátima Tavares de Pina;
 - Orlando Vieira da Silva Oliveira.

As provas serão realizadas na sala de reunião do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, no dia 2 de Dezembro do ano em curso, pelas 9 horas.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 13 de Novembro de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DAS COMUNIDADES**

Direcção de Administração

AVISO

Nos termos do artigo 83º nº 3 do Estatuto Disciplinar dos Agentes de Administração Pública (EDAAP), aprovado pela Lei nº 31/III/97, de 31 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 8/87, de 8 de Maio, é notificado o auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Ministério, Tibúrcio Tavares, ausente em parte incerta de Portugal, de que por despacho de 15 de Outubro findo, de S. Excia. o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades foi-lhe aplicada a pena de demissão por abandono do lugar, prevista no artigo 14º nº 1 alínea f) conjugado com o disposto nos artigos 81º e 82º todos do citado EDAAP.

Direcção de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 12 de Novembro de 1997. — O Director de Serviços, *Gregório Lopes Semedo*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Nos termos do Regulamento do Concurso para a atribuição de moradias sociais na Achada Grande-Trás (Edital nº 13/97), publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 40, de 6 de Outubro, a Câmara Municipal da Praia torna público a lista dos pré-seleccionados, abaixo indicados:

1. Maria Alice Monteiro	Achada Grande
2. Maria Gabriela Lopes Correia	Coqueiro
3. Salvador de Jesus G. de Oliveira	Pensamento
4. Ana Clarinda de Fátima Lopes	A. S. A.
5. Felismina M. Lopes Rodrigues	Paíol
6. Ermelindo Moreno Furtado	Ponta D'Água
7. Maria Delgado Freire	Achada Eugénio Lima
8. Aline Lopes Cabral	A. S. A.
9. Maria Delgado Rocha Lima	Lém-Ferreira
10. Maria José Gomes Fernandes	Lém-Ferreira
11. Maria Eduarda Miranda Rosa	Meio de Achada
12. José António Monteiro Moreno	Fazenda
13. Ivete Monteiro	Achadinha Baixo
14. João de Deus Canuto	Achada Grande
15. Gil António Tavares	Castelão
16. José Dias	Achadinha
17. Maria Mendes Miranda	Safende
18. Maria Isabel Correia Vieira	Calabaceira
19. Maria Manuela Silva de Oliveira	Safende
20. José António Correia	Achada Grande
21. Maria Rosa Soares Frederique	Vila-Nova
22. Maria Moreno Lopes	Achada Mato
23. Germano Vaz Gomes Pereira Pinto	Achadinha
24. Francisco Maria Xavier Gonçalves	Achada Grande
25. Quimita Gonçalves	Achada Grande
26. Floripa Alves	Achada Grande
27. Matilde Soares Mendes	Achadinha
28. Maria Augusta Monteiro	Achada Grande-Frente
29. Maria da Luz Pereira	S. Pedro
30. Maria de Lurdes Lopes Tavares	Lém-Cachorro
31. Domingas Gomes Baptista	Praia
32. Maria de Lurdes Carvalho	Lém-Cachorro

33. Lúcia Monteiro Vaz Moreno	Achadinha
34. José Maria Cardoso da Costa	Ponta D'Água
35. Libania Moreira da C. Martins	A. S. A.
36. Paulina Gomes Moreno	Tira-Chapéu
37. Joana de Carvalho	Moinho
38. Gregória Mendes Varela	Ponta D'Água
39. José João Costa	Achada Eugénio Lima
40. Rita Maria Tavares Freire	Lém-Cachorro
41. Angelica Fernandes Andrade	Achada Grande-Frente

Os pré-seleccionados deverão, no prazo de trinta dias, entregar nos serviços Municipais de Promoção Social, no Parque "5 de Julho", os documentos discriminados no número 5 do Regulamento do Concurso.

Informa-se ainda que a não entrega de todos os documentos dentro do prazo fixado implica a substituição imediata do pré-seleccionado por outro concorrente.

Paços do Concelho da Praia, aos 17 de Novembro de 1997. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**

**Conservatória dos Registos e do Notariado de Região
de 2ª Classe do Sal**

NOTÁRIA SUBSTITUTO, MARIA MARGARIDA LOPES
MONTEIRO.

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 39 vº a 41 vº, se encontra exarada uma escritura de Cessão de Quotas da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada «VILA CRIOULA, LDA», com sede na vila Santa Maria - ilha do Sal.

Em consequência das cessões alteram o artigo sexto que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo Sexto

O capital social da sociedade é de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios que são os seguintes:

Fausto Cominelli - 70% - 14.000.000\$;
Luigi Daffini - 13% - 2.600.000\$00;
Walter Mineni - 10% - 2.000.000\$00;
Renato Musati - 7% - 1.400.000\$00.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos onze dias do mês de mil novecentos e noventa e sete — A Conservadora/Notária, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONTA:

Emols.	150\$00
Cofre	15\$00
Impressos	5\$00
Total	170\$00

São: (Cento e setenta escudos).

CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO, MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO

CERTIFICA

UM — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original.

DOIS — Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada a folhas 37 a 38 do livro de notas para escrituras diversas nº 9.

TRÊS — Que ocupam duas (2) folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mil.

Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete. — O Conservador/Notário, Substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CONTA Nº 2279/1997:

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo acto	18\$00
Fotocópia e Imposto	25\$00
Total	208\$00

(São duzentos e oito escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Povoação dos Espargos e Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservadora/Notária, substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Mário Manuel D'Almeida, solteiro, engenheiro — mecânico, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente na Vila de Santa Maria.

Segundo — António João Fernandes Trindade, casado, empresário, natural de Torres Vedras — Portugal, residente em Torres Vedras de passagem por esta ilha.

Terceiro — Luís António da Costa Lopes Rodrigues, casado, advogado, natural e residente em Torres Vedras — Portugal de passagem por esta ilha. Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela apresentação do Bilhete de Identidade e Passaportes, respectivamente.

E disseram:

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "CENTHORT, Almeida Trindade e Rodrigues Ldª", com sede em Santa Maria — ilha do Sal, a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos Estatutos que constam do documento complementar anexo que eu Notário arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do código do notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de 10 de Fevereiro findo, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura. Adverti aos outorgantes da obrigatoriedade do registo comercial no prazo de três meses.

Arquivo o seguinte:

- Estatuto;
- Certidão negativa no qual se vê que não existe nesta Conservatória qualquer sociedade com o nome igual ao adoptado;
- Extracto de conta na qual se vê que existe um depósito de mais de metade do capital social.

Fez-se aos outorgantes em voz alta e clara a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo referida Conservadora Notária, Substituto.

Assinados; Rubricado *ilegtvel*; O Conservador, Notário substituto, rubrica *ilegtvel*.

Conta nº 2258/97.

É cópia fiel que extraí do original a que me reporta em caso de dúvidas.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo 78º, do código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro findo que faz parte integrante de Escritura de Constituição de Sociedade "CENTHORT, Almeida da Trindade e Rodrigues Ldª", celebrada em 28 de Outubro de 1997, exarada de folhas 37 a 38 do livro de notas para escrituras diversas nº 9 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTO DA SOCIEDADE

Artigo 1º

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, denomina-se "CENTHORT, Almeida Trindade e Rodrigues Ldª", e tem a sua sede social em Santa Maria Ilha do Sal.

Artigo 2º

(Objecto social)

O objecto social da sociedade é o "Desenvolvimento Integral de Projectos em Cabo Verde nas áreas da Produção, Comercialização, Importação e Exportação de Produtos Hortofrutícolas e de Consumo.

Artigo 3º

(Capital social)

O capital social da sociedade está integralmente realizado e, é de 120 contos repartidos por:

- Mário Manuel d'Almeida (40 000\$00);
- António João Fernandes Trindade (40 000\$00);
- Luís António da Costa Lopes Rodrigues (40 000\$00).

Artigo 4º

(Gerência)

- A gerência pertencente aos sócios.
- A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

É vedado aos gerentes com a excepção da unanimidade dos mesmo, avalizar ou subscrever quaisquer letras ou livranças ou qualquer outra forma de onerar a sociedade.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

- A cessão de quotas entre sócios e livre.
- Na transmissão a terceiros os sócios e a sociedade tem preferência.
- A transmissão por morte é livre aos herdeiros.
- É livre a divisão e transmissão das quotas entre parentes até ao segundo grau.

Artigo 6º

Nos demais caso omissos rege a Lei sobre a sociedade por quotas em vigor na República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete. — A Conservadora Notária, Substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.